



DECRETO N. 3.562, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

SUSPENSÃO DAS AULAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência, que lhe é atribuída pelo art. 56, incisos I e III cumulado com o art. 8º, inciso IX, alíneas `a` e `b`, e inciso X, alínea `b` e art. 9º, § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de medidas locais que condizem com a realidade deste município, no sentido de combater a disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO, que as decisões tem sido tomadas sempre com diálogo e reuniões antecedentes à edição do Decreto, juntamente com o colegiado do Comitê de Gerenciamento de Crise, no intuito de analisar os melhores cenários e editar decisões mais coerentes, que condizem com a realidade atual e local;

CONSIDERANDO AINDA, que cerca de 80% (oitenta por cento) dos alunos de escolas fazem uso de transporte escolar municipal, que na data de hoje 3 motoristas apresentaram atestado e que ainda um motorista aguarda para fazer exame,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter extraordinário e por prazo determinado, sem prejuízo de outras medidas de enfrentamento à pandemia de covid-19 já adotadas, ficam **SUSPENSAS, as aulas e o transporte escolar no território do município de Bocaina do Sul**, até o dia 01 de março de 2022, retornando as aulas presenciais e o transporte escolar no dia 02 de março de 2022.

Parágrafo único. As Creches Bolinha e Coringa funcionarão normalmente, apenas com a suspensão do transporte escolar destas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Bocaina do Sul (SC), 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA
Prefeito

O presente Decreto foi publicado nos termos da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul e demais normas vigentes. Dou fé

Bocaina do Sul, 22 de fevereiro de 2022.

Camila Stefanos Oselame
Assessora Jurídica